TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 003/2022 - CMB
INEXIGIBILIDADE N° 002/2022 - CMB

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 003/2022, referente ao processo de Inexigibilidade n° 002/2022, cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** firmado entre a **Câmara Municipal de Belterra**, inscrita no CNPJ n° 01.614.120/0001-41, representado pelo Sr. Presidente Jonas Palheta dos Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **Damião José Bandeira do Nascimento**, advogado, inscrito na OAB/PA 12656-B, portador do RG n° 2534162 SSP/PA, CPF nº 482.151.472-91, domiciliado na BR 163 KM 36, comunidade de São Francisco da Volta Grande na cidade de Belterra/PA, telefone (93) 992131997, e-mail damiaobandnascimento@gmail.com, neste ato designado **CONTRATADO**, conforme a seguir estipulado:

Considerando, que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais e art. 58, II c/c art. 79, I c/c art. 78, XVII, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1 A presente rescisão de Contrato Administrativo n° 003/2022, constituído pela Inexigibilidade n° 002/2022, nos termos da Lei n° 8666/93, em especial o inciso I do art. 79, na forma prevista no art. 472 no Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A presente rescisão tem como objeto, RESCISÃO UNILATERAL, do contrato administrativo, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto atividade descrita no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se o Contrato nº 003/2022, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido Unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 003/2022, o que é feito, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 003/2022, tendo a CONTRATANTE a reclamar da omissão da CONTRATANTE por não cumprir obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 17 de outubro de 2024.

Belterra/PA, 16 de Outubro de 2024.

Assinado de forma digital por JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204

Câmara Municipal de Belterra
CNPJ n° 01.614.120/001-41
Presidente Jonas Palheta dos Santos

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____